



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

### **TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Estado de Minas Gerais, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação de nº 022/2021, Modalidade Pregão Eletrônico de nº 002/2021, para aquisição de Reservatórios Metálicos para armazenamento de Água, tudo conforme descrito neste edital e em seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto Federal de nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, Lei Federal de nº 8666/93, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reservatórios Metálicos para armazenamento de Água para melhoria da Rede de Distribuição do Município.

As especificações estão contidas no ANEXO I deste Edital.

**ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET DE SÃO PAULO.**

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 22/03/2021- 09:00 horas.**

**DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021- 09:00 horas.**

**DATA E HORA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/04/2021- 09:30 horas.**

**DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2021- 10:00 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)  
ou [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO:** Rua Valdemar de Oliveira, nº 01- Centro- DOM VIÇOSO- MG. (035) 3375.11.00. Ramal 21.

### **ENDEREÇO DA BBMNET:**

A Bolsa Brasileira de Mercadorias é uma associação civil sem fins lucrativos com sede administrativa na cidade de São Paulo (SP) e unidades operacionais nas cidades de Porto Alegre (RS), Curitiba (PR) e Uberlândia (MG).

A Bolsa tem como principais objetivos organizar e desenvolver o funcionamento de sistemas que permitam a realização de negócios com mercadorias, bens e serviços.

A plataforma de pregão eletrônico BBMNET Licitações foi desenvolvida para facilitar a aquisição de bens e serviços e é ideal para os órgãos públicos por atender a critérios importantes como: segurança, transparência, eficiência, economia e agilidade nas compras e contratações.

A Bolsa tem 15 anos de experiência em pregões eletrônicos.

(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP  
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG

Dom Viçoso, 19 de Março de 2021.

**Pedro de Moura Campos**  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

### **TIPO FECHAMENTO ABERTO**

#### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Dom Viçoso-MG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

#### **2. - DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reservatórios Metálicos para armazenamento de Água para melhoria da Rede de Distribuição do Município.**

#### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

#### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, conforme determinação legal.

#### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao Pregoeiro do Município de Dom Viçoso no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso acima mencionado.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto Federal de nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, Lei Federal de nº 8666/93, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participarem, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **7.2. ESTE PREGÃO ELETRÔNICO TERÁ O TIPO DE FECHAMENTO ABERTO:**

#### **Fechamento Aberto:**

Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento.

Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (dois minutos), o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

Os licitantes são avisados de todos os procedimentos via chat na sala de negociação na linha do lote/item indicando essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, os ícones de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas” e “Dou-lhe três fechado” serão exibidos.

O pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

### **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **9. – PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagedamento /comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência em anexo.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote ou **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBNET Licitações, **OU**

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados**, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ser enviados via correio, desde que postado dentro do prazo acima mencionado.

13.4.1. - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.1.5 - Cópia do documento de identidade do sócio administrador da empresa;

### **13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

### **13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.3.5 - Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (**Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**), que poderá ser adquirida no Site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, onde deverá constar o resultado da consulta “nada consta”.

### **13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderá ser efetuada através de e-mail da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso ([licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)), aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

### **18. - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

18.1 – O prazo máximo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, ocasião em que será efetuado o pagamento, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão, posterior vistoria.

18.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

18.6. O preço será irredutível.

18.7. Os reservatórios deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso ou em outro local previamente designado, isentos de taxas, encargos, fretes, etc.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

21.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

21.1.1 - advertência;

21.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a entrega.

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

21.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **22. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Dom Viçoso não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Dom Viçoso com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso no endereço eletrônico: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br).

22.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Carmo de Minas -MG.

22.14 - Constitui parte integrante deste edital:

22.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

22.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.

22.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento.

22.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

22.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

22.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

22.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto.

22.14.9 - Anexo IX- Minuta da Ata.

22.14.10 – Anexo X – Minuta do Contrato.

Dom Viçoso, 19 de Março de 2021.

**Pedro de Moura Campos**  
Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021**

#### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

### **ANEXO I –**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reservatórios Metálicos para armazenamento de Água para melhoria da Rede de Distribuição do Município.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DOS RESERVATÓRIOS / PREÇO DE REFERÊNCIA:**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor unitário Máximo Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Reservatório metálico (tipo cilíndrico) fabricado em chapas de aço carbono e normas da ABNT, pinturas contra corrosão e atóxicas, com escadas interna e externa, base metálica para fixação, bocal para inspeção, conexões para entrada e saída de água, dreno para limpeza e extravasor, com capacidade para <b>50.000</b> litros de água.	Unid	04	<b>R\$ 50.139,00</b>	<b>R\$ 200.556,00</b>
02	Reservatório metálico (tipo cilíndrico) fabricado em chapas de aço carbono e normas da ABNT, pinturas contra corrosão e atóxicas, com escadas interna e externa, base metálica para fixação, bocal para inspeção, conexões para entrada e saída de água, dreno para limpeza e extravasor, com capacidade para <b>100.000</b> litros de água.	Unid	03	<b>R\$ 119.440,00</b>	<b>R\$ 358.320,00</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 558.876,00</b>

#### **3. JUSTIFICATIVA**

2.1 - Os referidos reservatórios, objeto da presente licitação, serão direcionado para a melhoria da rede de abastecimento de água do Município, da zona urbana bem como da zona rural.

**VALOR TOTAL DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: R\$ 558.876,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais), para os dois lotes.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

COM BASE NO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE, NÃO SERÁ ADJUDICADO E NEM HOMOLOGADO REFERIDO CERTAME, SE O PREÇO FINAL APURADO ESTIVER ACIMA DA MÉDIA APURADA.

### **LICITAÇÃO SOBRE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

#### **DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, ocasião em que será efetuado o pagamento, após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão, posterior vistoria.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

O preço será irrevogável.

#### **OBSERVAR A MINUTA DO CONTRATO EM ANEXO.**

O OBJETO LICITADO DEVERÁ TER GARANTIA DE DO MÍNIMO 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, que deverá ser no prédio da Prefeitura Municipal de DOM VIÇOSO, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas referente a entrega dos reservatórios será de responsabilidade do Licitante, inclusive encargos sociais e trabalhistas, fretes, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagens, lanches, etc.

Dom Viçoso, 19 de março de 2021.

**Pedro de Moura Campos**

Pregoeiro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021**

## **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação **Pregão Eletrônico nº 002 /2021 – Processo nº 022 /2021**, instaurada pelo Município de Dom Viçoso, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2021.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 20201**

#### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **Pregão Eletrônico nº 002 /2021 – Processo nº 022 /2021** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2021</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Valor Total e final por extenso **do LOTE:**  
R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2021.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 021/ 2021**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

##### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Dom Viçoso.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002 /2021 – Processo de Licitação de nº 022 /2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo nº 022/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

#### **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021**

## **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

### **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Dom Viçoso que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 002 /20201.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2021

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/ 2021

### TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

#### **ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022 / 2021

### TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

#### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... (.....) dias do mês de .... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador CPF nº ..... e do RG ....., no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Processo de Licitação nº 022/2021, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., CEP: ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ....., portador do CPF nº ..... e Carteira de identidade nº ....., para o Fornecimento Reservatórios metálicos para armazenamento de água, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO.**

1.1 – A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reservatórios Metálicos para armazenamento de Água para melhoria da Rede de Distribuição do Município.

#### **2 - DO CONTRATADO .**

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), as especificações do(s) equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha abaixo: \_\_\_\_\_

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

3.2 – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .**

4.1 - Entregar os produtos novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade.

4.2 - Fornecer todas as informações na entrega do objeto da licitação, com o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer fornecimento que não estejam compatíveis com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros sem ônus para a Administração por qualquer correção solicitada.

4.3 - Oferecer garantia de 12 (doze) meses no mínimo.

4.4 - Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.5** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.6** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.7** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.8 - A CONTRATADA** não será responsável.

**4.8.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.8.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.9** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** – Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **10 - DA VIGÊNCIA .**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**10.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

### **11 - DAS PENALIDADES.**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não manter a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de: a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, ..... de ..... de 2021.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

***Francisco Rosinei Pinto***  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO X**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Dom Viçoso e a Empresa-----  
-----, nos termos do Processo de Licitação nº 022 /2021  
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº ----, na mesma cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, brasileiro, SOLTEIRO, funcionário público municipal, cadastrado no CPF sob o nº-----, residente na Rua-----, nº ---, na mesma cidade de Dom Viçoso, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, com sede na Rua-----, nº ---- – Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado por-----, brasileiro(a), (estado civil), empresário(a), inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado(a) na Rua-----, nº----, Bairro-----, na cidade de -----, Estado de -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no Decreto Federal de nº 5.450/05 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reservatórios Metálicos para armazenamento de Água para melhoria da Rede de Distribuição do Município, a saber:-----  
-----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A entrega será efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os reservatórios adquiridos e constantes da proposta comercial da contratada deverá ser entregue na sede do Município de Dom Viçoso, ou em outro local previamente designado em condições de funcionamento para uso imediato, onde deverá ser verificado e testado por pessoal da contratante, para verificação de seu perfeito funcionamento, isentos de taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, etc.

2.3. Os reservatórios a serem fornecidos deverão possuir manual de instruções de uso, escrito em língua portuguesa, o qual deverá ser fornecido pela licitante vencedora quando da entrega, sob pena de ser estes recusados pela licitadora.

2.5. Os reservatórios deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

2.6. São obrigações da contratada:

a) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas nele estabelecidas e as condições previstas no ato convocatório, bem como as estipuladas em sua proposta e que não contrariem o objeto do contrato, e ainda as obrigações prescritas em leis, decretos e normas aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e eficácia do objeto deste contrato;

c) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, em especial no deslocamento ou transporte dos materiais e equipamentos até o local de entrega,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

bem como durante a prestação de eventuais serviços de manutenção e assistência técnica, durante o prazo de garantia;

d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais (impostos, taxas, tributos de qualquer natureza) e comerciais resultantes do próprio fornecimento dos materiais e equipamentos e da execução deste contrato;

e) Indenizar a contratante ou terceiros por danos que lhes causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir ou ceder as obrigações que lhe foram atribuídas em razão da garantia do objeto, e que dizem respeito à manutenção dos materiais e equipamentos, prevista em cláusula própria deste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

h) Entregar os reservatórios adquiridos novos (sem uso), em perfeitas condições, tal como especificados no Anexo I e na proposta;

i) Garantir o pleno funcionamento reservatórios adquiridos, ou substituí-lo por outro, nas mesmas características do objeto descrito no Anexo I e na proposta, caso o mesmo não funcione adequadamente;

j) Fornecer garantia para os reservatórios contra defeitos de fabricação, sendo que, caso seja necessária a troca dos mesmos ou qualquer componente, a garantia destes começará a ser contada da data de substituição.

### **2.5. São obrigações da contratante:**

a) Realizar o pagamento dos reservatórios adquiridos na forma e modo pactuados neste instrumento;

b) Receber e conferir os reservatórios quando da sua entrega, realizando os testes de funcionamento e emitindo o aceite, através de pessoa habilitada para tal atribuição;

c) Comunicar à contratada ou ao eventual responsável pela manutenção dos materiais e equipamentos, durante o prazo de garantia, a ocorrência de eventuais defeitos cobertos pela garantia, para que esta os corrija no prazo constante de sua proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância constante da proposta de preços R\$ -----(-----).

3.2. O pagamento dos reservatórios serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento do mesmo depois de conferência feita pelo Município, mediante a emissão de nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser alterado, mediante celebrações de aditivos e ou supressivos, na forma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Dom Viçoso, no exercício de 2021: -----  
-----

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**6.1.** A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

**I** - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**II** – advertência;

**III** - aplicação de multas punitivas, garantida a prévia defesa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega dos bens, sobre o valor contratado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total do contrato, caracterizado pelo não fornecimento do bem adquirido;

d) 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

**7.2.** O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Dom Viçoso, ----- de ----- de 2019.

---

**CONTRATANTE**  
*Município de Dom Viçoso*  
*Francisco Rosinei Pinto – Prefeito*

---

**CONTRATADO**  
-----  
CPF sob nº -----

Testemunhas:

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, Nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/ 2021**

### **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

### **TIPO FECHAMENTO ABERTO**

### **EXTRATO DO EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Estado de Minas Gerais, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo em epígrafe para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reservatórios Metálicos para armazenamento de Água para melhoria da Rede de Distribuição do Município.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal de nº 8666/93 e alterações, Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável.

O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.

O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br).

**ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO:** Rua Valdemar de Oliveira, nº01- Centro- DOM VIÇOSO- MG. (035) 3375.11.00. Ramal 21.

#### **Informações**

(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP  
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG  
(035) 3375.11.00. DOM VIÇOSO-MG

DOM VIÇOSO, 19 de Março de 2021.

**Pedro de Moura Campos**  
Pregoeiro